



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Reitoria

PORTARIA Nº 5408/IFMG, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01 e o que consta no Processo nº **23208.000691/2025-87**,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o(a) **Comissão Permanente de Gestão de Riscos**, composto(a) pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Função	Representação
MATHEUS COSTA FRADE	1753786	Presidente	Diretoria de Desenvolvimento Institucional
HARLLEY SANDER SILVA TORRES	1578305	Membro	Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
RAINER DE PAULA	1777831	Membro	Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
RAFAELA LUCARELLI LAVORATO	2028856	Membro	Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas
TIAGO DE OLIVEIRA DIAS	2246882	Membro	Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis
GERBER LUCIO LEITE	1272021	Membro	Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação

ALCESTE METZKER DOS SANTOS GLORIA	2901978	Membro	Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura
ALESSANDRO ALMEIDA SCHWONKE	1817716	Membro	Diretoria de Comunicação
LEANDRO EVANGELISTA PEREIRA	2923235	Membro	Diretoria de Tecnologia da Informação
ANDREZA JUNIA FERREIRA	1790324	Membro	Diretoria de Relações Internacionais
ALEXANDER FUCCIO DE FRAGA E SILVA	2123319	Membro	Centro de Referência em Educação a Distância

Art. 2º Compete à CPGR no âmbito do IFMG:

I - Identificar os riscos - criar listagem abrangente de riscos relacionados a possíveis eventos que possam criar, aumentar, reduzir, acelerar ou atrasar a realização de ações ou projetos do IFMG;

II - Analisar os riscos - apreciar as causas e as fontes de risco, suas consequências positivas e negativas e a probabilidade de que essas consequências possam ocorrer e possíveis impactos que podem gerar no IFMG. Apontar melhorias nas ações ou processos;

III - Avaliar os riscos - auxiliar na tomada de decisão com base nos resultados da análise. Avaliar a probabilidade de o risco acontecer e sua criticidade. Definir quais os riscos necessitam de tratamento, priorização e possíveis ações a serem tomadas;

IV - Tratar os riscos - definir estratégias e executar ações para minimizar, mitigar, prevenir e eliminar o risco;

V - Monitorar os riscos - verificar, supervisionar, observar criticamente e acompanhar as situações para identificar mudanças necessárias, continuamente;

VI - Auxiliar, monitorar e supervisionar a atuação dos Gestores de Riscos.

Parágrafo Único: Cada risco mapeado e avaliado deve estar associado a uma Pró-Reitoria, Diretoria Sistêmica ou Direção-Geral dos campi, que deverá orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e eliminação ou mitigação do risco.

Art. 3º Caberá à CPGR do IFMG as seguintes responsabilidades e atribuições:

I - Estruturar, executar e monitorar o Programa de Gestão de Riscos; Manter atualização do manual de Gestão de Riscos;

II - Orientar e treinar os servidores e promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Gestão de Riscos, em conjunto com as demais unidades/setores do IFMG;

III - Notificar diretamente a alta administração a ocorrência e o Comitê de Governança e Gestão de Riscos e Controle Interno do IFMG de eventuais falhas encontradas no desenvolvimento das funções e responsabilidades da Comissão, bem como propor alternativas para sua estruturação e aperfeiçoamento.

Art. 4º Compõe a CPGR do IFMG:

I - dois representantes da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento;

II - um representante da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas;

III - um representante da Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis;

IV - um representante da Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação;

V - um representante da Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura;

VI - um representante da Diretoria de Comunicação;

VII - um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;

VIII - um representante da Diretoria de Desenvolvimento Institucional;

IX - um representante da Diretoria de Relações Internacionais;

X - um representante do Centro de Referência em Educação a Distância.

Art. 5º Caberá ao reitor do IFMG prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da CPGR.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogar a [Portaria nº 5154/IFMG](#), de 16 de setembro de 2025.

Publicação: Transparência Ativa em 01 de outubro de 2025

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
RAFAEL BASTOS TEIXEIRA | Reitor

Data da Assinatura:
01 de outubro de 2025 as 10:50 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Portaria



Autenticidade